



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 017/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato de Clubes Amadores da Capital Sub/17 de 2025, e

Considerando que o TJD/RJ, por ocasião do julgamento dos Processos Disciplinares Desportivos nº 118/25 e nº 201/25, determinou que tanto o **Imperial FC** quanto a **Associação Observatório Social**, deixem de ganhar os pontos eventualmente obtidos nos seus jogos disputados respectivamente contra o **SE Rio das Pedras** no dia 10/05/25 e o **Adelphi FC** no dia 31/05/25, além da parda de 03 mais (três) pontos, em razão da escalação irregular de atletas em partidas o turno (fase classificatória) do Campeonato de Clubes Amadores da Capital Sub/17 de 2025 (214 do CBJD);

Considerando que no próximo dia 03/07/25, a 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RJ julgará Processo Disciplinar Desportivo nº 260/25, que discute a inclusão supostamente irregular de atletas do **Cruzeiro FC** em partida disputada contra o **União (Associação Artilheirinho do Amor)** no dia 14/06/25, válida pela fase de oitavas de finais da competição;

Considerando que o artigo 18, II, do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 131 do RGC atribui competência ao DCO da FERJ para expedir instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI;

Considerando que o artigo 26 do REC também indica que caberá ao DCO da FERJ expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento;

Considerando que a classificação final da competição definirá as equipes deverão participar do Módulo II Campeonato Amador da Capital Sub/17 de 2026, na forma do artigo 5º, parágrafo único do REC

RESOLVE:

Dar cumprimento às decisões do TJD/RJ proferidas nos Processos Disciplinares Desportivos nº 118/25 e nº 201/25, para aplicar a perda de pontos imposta ao **Imperial FC** e à **Associação Observatório Social** especificamente na classificação geral da competição, considerando que as partidas nas quais se deram as escalações irregulares de atletas aconteceram no turno (fase classificatória) da competição.

Determinar que, em razão do julgamento do Processo Disciplinar Desportivo nº 260/25 pelo TJD/RJ no próximo dia 03/07/25, seja paralisada a fase de quartas de finais no Grupo “O” da competição, retomando-se ou refazendo-se os jogos do referido grupo com base no resultado a ser proferido pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**